

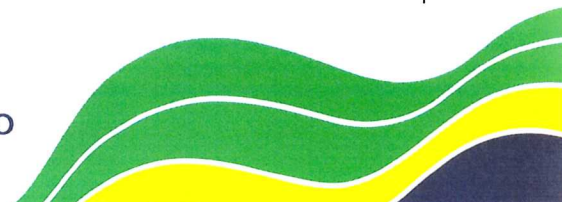
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E O ESTADO DO AMAZONAS, por
intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO – CGE.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede no Palácio do Planalto – Anexo III – 1º andar – Ala “B”, sala 211, CEP 70150-900 – Brasília/DF; neste ato representada pelo Secretário de Controle Interno da Presidência da República, sr. **EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 693.756.151-20, matrícula SIAPE nº 2659935, nomeado por meio da Portaria SG/PR nº 286, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2020; e, de outro lado o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, Administração Direta, doravante designada simplesmente CGE, neste ato representado por seu Titular, o Controlador-Geral do Estado, Senhor **OTÁVIO DE SOUZA GOMES**, brasileiro, casado, residente na cidade de Manaus e domiciliado no Conjunto Murici, quadra F, casa 007, CEP nº 69.058-775, portador da cédula de identidade nº 665729-0 e do CPF nº 193.097.912-68, matrícula nº 157.363-2 B, nomeado por meio de Decreto nº 34.118, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 05 de novembro de 2019, doravante designadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este PROTOCOLO tem por objeto definir as intenções das **PARTES** com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e à melhoria da gestão no âmbito das atribuições inerentes ao Controle Interno, relacionadas às atividades de Auditoria, Corregedoria e Ouvidoria, mediante:

- I. promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;
- II. extensão recíproca aos servidores da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por cada **PARTE**, e



em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

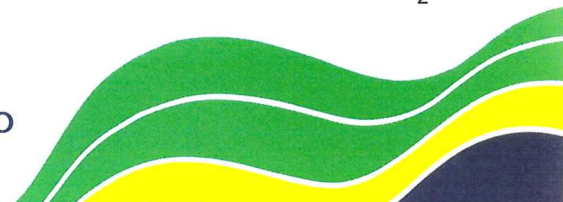
- III. liberação de seus servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
- IV. promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada **PARTE** arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;
- V. estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e ferramentas e tecnologias, visando ao complemento das ações desenvolvidas e à troca de experiências;
- VI. estabelecimento de acesso mútuo a manuais, normas técnicas e procedimentos relativos a ações de controle;
- VII. disponibilização de mecanismos de divulgação, com vistas a difundir boas práticas na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativas, tais como links de páginas eletrônicas institucionais nos respectivos portais eletrônicos na internet, observada a política de comunicação de cada órgão;
- VIII. compartilhamento de insumos destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- IX. realização de ações integradas de interesse recíproco entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – INTENÇÕES DAS PARTES

As **PARTES** declaram ser sua intenção adotar todos os procedimentos técnicos, legais, financeiros, jurídicos, econômicos e de articulação política que estejam ao seu alcance, ou constituam objeto de sua atuação institucional, para concretização do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, observando os aspectos legais pertinentes e conforme instrumento próprio a ser celebrado, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

As **PARTES** se obrigam, a partir da celebração deste PROTOCOLO e conforme deverá constar em instrumento próprio a ser celebrado, a não ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e atribuições deste instrumento sem o prévio consentimento das demais.



CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as **PARTES**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO terá vigência por 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo ter seu prazo prorrogado, a critério das **PARTES**, mediante acordo formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado por qualquer das **PARTES**, a qualquer tempo, livre de ônus, em decorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas; de perda do objeto; ou em face do interesse público, assumindo cada **PARTE** a responsabilidade e o eventual ônus de compromissos assumidos mediante comunicação por escrito aos demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não implicará qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

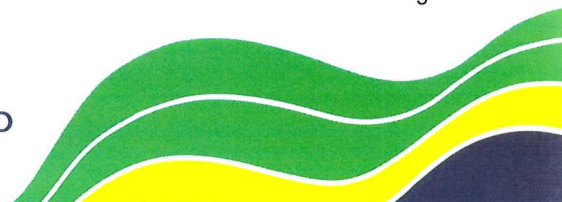
A publicação do extrato do presente PROTOCOLO será providenciada pela **UNIÃO**, no Diário Oficial da União, e pelo Estado no DOE, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as **PARTES**, ouvidos seus respectivos representantes.

E, por estarem de acordo, assinam as **PARTES** o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus/AM, 6 de outubro de 2022.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES
Secretário de Controle Interno da
Presidência da República

OTÁVIO DE SOUZA GOMES,
Controlador-Geral do Estado – CGE/AM

TESTEMUNHAS

NOME: LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO
MAGALHÃES

Matrícula nº 249.117-6 A

NOME: SILVANA STADNIKI MORATO
MIRANDA

CPF nº 692.987.851-00

